



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria Municipal de Segurança, tendo como finalidade a responsabilidade, no âmbito local, a existência de condições para atuação de mecanismos voltados à segurança de bens, serviços e instalações municipais, bem como o planejamento e a execução de medidas de proteção em caso de eventos desastrosos que ocorram no território municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a criação dos seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapevi:

I - 1 (um) cargo de Secretário de Segurança, de livre provimento;

II - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência RSB, de livre provimento, tendo como exigência de escolaridade Ensino Médio Completo.

Parágrafo único. Os demais cargos da estrutura organizacional, planejamento, competências e funções serão disciplinados por lei posterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal nº 1.926 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

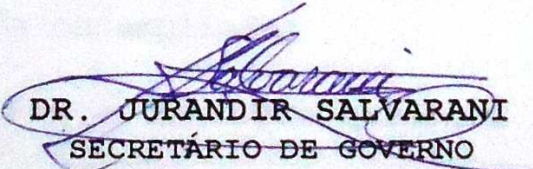
Parágrafo único. Na elaboração do orçamento inclusive para os exercícios subseqüentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de novembro de 2009.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 24 de novembro de 2009.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO